

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Postalís (COD) – 2021**Data:** 16/07/2021**Hora:** 09h**Local:** Vídeo conferência (*Google Meet*) – Setor Comercial Norte (SCS) Quadra 5 Bloco A Torre Sul Sala 401 – Brasília Shopping – Brasília/DF – CEP: 70715-900**Participantes – Conselheiros Titulares:**

- Rogério Boueri Miranda (Presidente)
- André de Castro Silva
- Caio Flávio Felix de Oliveira
- Edgard de Aguiar Cordeiro
- Georges Louis Hage Humbert
- Marcos Antônio Sant'Águida do Nascimento

Convidados:

- Membros da Diretoria Executiva
 - . Paulo Humberto de Cesar Oliveira – Presidente
 - . Carlos Alberto Zachert – Diretor de Gestão Previdencial
 - . Pedro Antônio Estrella Pedrosa – Diretor de Investimentos / AETQ
- Assessores dos Diretores
 - . Manoel Pessoa Montenegro – Assessor do Presidente
 - . Carlos Vinícius Deus – Assessor do Diretor de Investimentos
 - . Pedro Paulo Boechat – Assessor do Diretor de Gestão Previdencial
- Filipe Leite da Silva Botelho – Gerente Jurídico

O presidente Rogério Boueri iniciou a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto (COD), correspondente ao exercício de 2021, convocada especificamente para tratar da matéria *Estratégia Previdencial – Solução para o Déficit do Plano de Benefício Definido (PBD Saldado)*, no status “em vistas”, a pedido do conselheiro Edgard Cordeiro, nos termos da ata da 8ª Reunião Extraordinária deste colegiado, realizada em 09/07/2021.

Ato contínuo, o conselheiro Marcos Sant'Águida reportou-se à 8ª Reunião Extraordinária deste colegiado para destacar a necessidade de parecer sobre o ato tomado na referida reunião quanto à proposta apresentada pelo presidente Rogério Boueri naquela ocasião e que considerava a decisão contrária ao Regimento interno do COD.

Na ocasião, o presidente Rogério Boueri informou a emissão do Parecer Jurídico 16.07.PAR/2021-0086, de 08/07/2021 (anexo I), que o respaldou. Na oportunidade, também registrou a emissão da Carta nº 08.02.CT/2021-0205, de 12/07/2021 (anexo II), pela Diretoria Executiva da Entidade, em resposta ao pedido de vistas e questionamentos apresentados pelo conselheiro Edgard Cordeiro, nos termos da Carta 01.02.CT/2021-0042, de 09/07/2021 (anexo III).

Em seguida, o presidente Rogério Boueri colocou a proposta em votação relativa à Estratégia Previdencial – Solução para o Déficit do Plano de Benefício Definido (PBD Saldado), para manifestação do voto do conselheiro Edgard Cordeiro, que havia solicitado vistas da matéria, bem como de ratificação ou retificação dos votos apresentados pelos demais conselheiros, por ocasião da 8ª Reunião

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Postalís (COD) – 2021

Extraordinária deste colegiado, realizada em 09/07/2021, nos termos do Relatório de Voto 09.13.VOT/2021-0014, de 22/06/2021 (anexo IV), bem como das explicações efetuadas pela Diretoria Executiva na reuniões deste colegiado.

O conselheiro Caio Félix retificou seu voto, de aprovação para reprovação da matéria.

O conselheiro Edgard Cordeiro apresentou, nesta reunião, voto contrário à matéria.

O conselheiro Marcos Sant'Águida ratificou seu voto de reprovação da matéria.

Os conselheiros André Castro e Georges Humbert ratificaram seus votos de aprovação da matéria.

Assim sendo, considerando o empate na votação, o presidente Rogério Boueri, que já havia votado favoravelmente à matéria na Reunião anterior, retificou seu voto, utilizando, assim, o voto pessoal e a prerrogativa do voto de qualidade, conforme previsto no art. 54, §1º, do Estatuto Social do Postalís.

Decisão: O COD aprovou, utilizando o voto de qualidade do presidente, a Estratégia Previdencial contendo a solução consolidada do plano de equacionamento do déficit, com alteração regulamentar do Plano de Benefício Definido (PBD Saldado), visando atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e solução do déficit histórico do plano, nos termos do Relatório de Voto 09.13.VOT/2021-0014, de 22/06/2021. Sua aplicação ficará condicionada à aprovação pelo patrocinador Correios e demais órgãos competentes.

As justificativas de votos apresentadas pelos conselheiros Caio Félix, Edgard Cordeiro e Marcos Sant'Águida ficaram apenas à ata desta reunião (anexos V, VI e VII, respectivamente).

O conselheiro Edgard Cordeiro juntou à Ata, a carta Conselheiros Eleitos COD Nº 013/2021, com as justificativas do voto contrário ao novo plano de equacionamento, entre as quais destacam-se: a) a atuação nefasta do Banco BNY Mellon no Postalís, que resultou num provisionamento de R\$ 3,57 bilhões, sendo R\$ 2,55 bilhões por deficit no plano BD e R\$ 1,02 bilhões para deficit no Plano PostalPrev e, cita que o Banco administrou 69 “investimentos” no Postalís e, 34 deles, não resultaram em qualquer rentabilidade e, foram 100% provisionados e, incluídos no equacionamento. b) outro motivo é a não solução da dívida da RTSA e, o conselheiro entende que a decisão de cessar o pagamento desta dívida, teve motivo político da época (2014), quando o balanço da patrocinadora de 2013 fecharia no “vermelho” em R\$ 1,00 bilhão de reais e, adotou-se a suspensão do pagamento e reversão de R\$ 1,08 bilhão reservados para pagar a RTSA, para o balanço da Patrocinadora, fechando o ano com superávit c) outro motivo, são os não equacionamentos dos déficits de 2016 à 2019 e, que considera ato de negligência da Patrocinadora que tem dever de fiscalização, previsto em legislação e, não concorda em transferir o impacto de R\$ 1,9 bilhão da atualização do valor do déficit aos Participantes. d) outro motivo foram os Autos de Infração emitidos pelo Órgão Fiscalizador – Previc, que comprovam a prática de gestão temerária no Postalís, com a lavratura de dezenas de Autos de Infração contra altos Ex Dirigentes do Postalís. e) cita também a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC em 18/02/2020 e, o Conselheiro entende que a emissão deste, é a comprovação de uma gestão temerária e criminosa ocorrida no Postalís. f) cita também a reprecificação dos ativos realizadas em 2017 no Postalís e na visão do Conselheiro, esta operação se deu, para jogar a conta nas costas dos Participantes e pouco se fez para penalizar os verdadeiros responsáveis pelos “investimentos” danosos ao Postalís. g) cita ainda a (não) negociação com as Representações dos Participantes, pois na visão do Conselheiro, não houve negociação e só ocorreram Reuniões para apresentações de dados, sem a construção de uma proposta alternativa entre as partes h) e por fim,

Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Postalís (COD) – 2021

cita o desrespeito ao direito adquirido do Participantes sobre seus benefícios, que na visão do Conselheiro, é aquele previsto nos regulamentos no momento em que ele se tornou elegível ao benefício do Plano e, entende que para os assistidos, este momento se deu quando se desligou da patrocinadora e começou a receber benefício de aposentadoria do PBD. O Conselheiro registrou pedido para que o Presidente do Postalís peticione ao Juiz da 7ª VF Brasília informando-o que o plano de equacionamento foi aprovado e, que consta nele o deficit referente à RTSA, no sentido de sensibilizar o magistrado ao julgamento da causa e na busca de acordo com os Correios para a solução desta dívida e, requereu ainda que o Presidente do Postalís comunique a Força Tarefa do Postalís-MPF sobre os prejuízos do BNY Mellon que estão incluídos na proposta de equacionamento, para que de uma vez por todas, o Banco seja chamado a arcar com suas responsabilidades no deficit do BD Saldado e, por fim solicitou ao Presidente do Conselho, que faça gestões junto aos Órgãos federais para a busca de solução para estas pendências.

Coube registrar a emissão da Deliberação 01.03.DEL/2021-0013, em 16/07/2021 (anexo VIII), na qual registrou a aprovação ocorrida nesta reunião.

Finalizada as tratativas agendadas para esta pauta, o presidente Rogério Boueri, encerrou a reunião às 9h40, do dia 16/07/2021, agradecendo a participação de todos.

Secretariada por: Cássia Lopes de Sales Fonseca.

Anexos:

- I. Parecer Jurídico 16.07.PAR/2021-0086, de 08/07/2021.
- II. Carta nº 08.02.CT/2021-0205, de 12/07/2021.
- III. Carta 01.02.CT/2021-0042, de 09/07/2021.
- IV. Relatório de Voto 09.13.VOT/2021-0014, de 22/06/2021.
- V. Justificativa do Voto – Caio Félix.
- VI. Justificativa do Voto – Edgard Cordeiro.
- VII. Justificativa do Voto – Marcos Sant'Águida.
- VIII. Deliberação 01.03.DEL/2021-0013, em 16/07/2021 (anexo VIII), na qual registrou a aprovação ocorrida nesta reunião.

Rogério Boueri Miranda
Presidente

CAIO FLAVIO FELIX DE OLIVEIRA:26511878015
Digitally signed by CAIO FLAVIO FELIX DE OLIVEIRA:26511878015
Date: 2021.07.28 08:40:38 -03'00'

Caio Flávio Felix de Oliveira
Conselheiro Titular

Georges Louis Hage Humbert

Georges Louis Hage Humbert
Conselheiro Titular

André de Castro Silva
Conselheiro Titular

Edgard de Aguiar Cordeiro
Assinado de forma digital por Edgard de Aguiar Cordeiro
Data: 2021.07.27 16:39:42 -03'00'

Edgard de Aguiar Cordeiro
Conselheiro Titular

Marcos A. Sant'Águida do Nascimento
Conselheiro Suplente